

# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

040/2017

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Considerando que** a Lei de Diretrizes e Base para a Educação Nacional, lei nº 9.394 de 20/12/1996 – título II, art. 3º, que apresentam, entre outros, os princípios de “I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e (...) IX - garantia de padrão de qualidade;” educação escolar pública de qualidade deverá ser garantida pelo Poder Público, mediante as ações governamentais do Estado e Municípios a fim de sejam efetivados os incisos educacionais nela previstos.

A fim de concretizar tal dispositivo, o Governo Federal apresenta sobre esta mesma Lei, em seu capítulo II, Art. 24, inciso V, que, mediante ao fracasso escolar do aluno, haverá “possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;” e “obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;” (BRASIL, 1996);

**Considerando ainda que**, a partir do exposto na LDB, o reforço escolar é efetivado mediante projetos que apresentam ações para a recuperação dos conteúdos no caso dos alunos que não conseguem, por variados motivos, acompanhar e desempenhar-se satisfatoriamente no processo de aprendizagem escolar em período próprio;

**Considerando ainda que**, já estamos na segunda quinzena de Abril e muitos pais tem procurado este vereador no sentido de saber se neste ano letivo serão realizados os projetos de reforço escolar, tendo em vista a importância de promover o atendimento de alunos que necessitam melhorar sua aprendizagem.

Neste sentido,

**Requer** à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor Ademir Maschio, Prefeito Municipal e ao Senhor Carlos Rogério Garcia, Secretário Municipal de Educação, solicitando às providências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- No ano de 2017 serão realizados os projetos de Reforço Escolar?
- Se positivo, quando iniciarão as aulas?
- Se negativo, qual o motivo para a não realização do referido projeto?

JUSTIFICATIVA:

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
17 de Abril de 2017

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de  
25 / 04 / 17

JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO  
VEREADOR PMDB

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

20 ABR. 2017

PROT. Nº 211

PROCOLO

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Redigido pelo próprio propositor.